

Boletim de Serviço

Extraordinário

Nº 359, 06 de setembro de 2023

**Hospital
Universitário
Gaffrée e
Guinle**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE - UNIRIO

R. Mariz e Barros, 775 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-001

Rio de Janeiro - RJ | Telefone: (21) 2264-5844

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente / Ebserh

JOÃO MARCELO RAMALHO ALVES

Superintendente / HUGG-UNIRIO

PEDRO EDER PORTARI FILHO

Gerente de Atenção à Saúde / HUGG-UNIRIO

VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS

Gerente Administrativo / HUGG-UNIRIO

DANIEL ARAGÃO MACHADO

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUGG-UNIRIO

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.....	4
Portaria - SEI nº 441, de 04 de setembro de 2023.....	4
DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO.....	11
Portaria - SEI nº 442, de 04 de setembro de 2023.....	11
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO.....	12
Portaria - SEI nº 443, de 05 de setembro de 2023.....	12
Portaria - SEI nº 448, de 05 de setembro de 2023.....	13
GRUPO DE TRABALHO.....	14
Portaria - SEI nº 444, de 05 de setembro de 2023.....	14
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.....	15
Portaria - SEI nº 445, de 05 de setembro de 2023.....	15
Portaria - SEI nº 446, de 05 de setembro de 2023.....	16
Portaria - SEI nº 447, de 05 de setembro de 2023.....	17
PRORROGAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.....	18
Portaria - SEI nº 449, de 05 de setembro de 2023.....	18
COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X E AMBIENTES.....	19
Portaria - SEI nº 450, de 06 de setembro de 2023.....	19

SUPERINTENDÊNCIA

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Portaria - SEI nº 441, de 04 de setembro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas do **Termo de Contrato nº 29/2022** (27447562) e do **Termo de Comodato nº 18/2022** (26790328), decorrentes do Pregão Eletrônico nº 1086/2022, cujo objeto é a aquisição de frasco para sistema fechado de aspiração, com fornecimento de suportes sob regime de comodato, para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor	Juliana Vannucci da Silva	224****
Fiscal Técnico	Ianê Bandeira Gomes	170****
Fiscal Técnico Substituto	Yarla Cristine Santos Jales Ramos	227****

Art. 2º O Gestor e os Fiscais designados por esta Portaria-SEI deverão cumprir as atividades inerentes à respectiva designação, de acordo com a Portaria-SEI nº 39, de 26 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 188, de 01 de fevereiro de 2021, que determinou as “Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e instrumentos congêneres, em especial à Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações;

III - Providenciar a imediata abertura de processo administrativo para realização do recebimento definitivo e tramitação das notas fiscais;

a) O processo de recebimento definitivo deverá ser relacionado ao de contratação e ao de fiscalização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

IV - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

V - Realizar negociações com a Contratada no sentido de obtenção de condições vantajosas, tais como:

a) Melhores condições em eventuais ocasiões de dívidas, em termos de prazos, descontos ou perdão da dívida, contando com o apoio procedimental do Setor de Avaliação e Controladoria.

b) Informar à Unidade de Compras, quando tomar conhecimento de que os preços de mercado se tornarem menores que os previstos contratualmente, para que se inicie a revisão de preços do contrato.

c) Realizar outras tratativas que se encontrem sob amparo legal e que se mostrem vantajosas economicamente para o HUGG.

VI - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato e realizar o recebimento definitivo do serviço, assim como ratificar os relatórios e de toda documentação apresentada pela equipe de fiscalização;

VII - Certificar, quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, com base nos documentos comprobatórios apresentados e validados pelo fiscal técnico;

VIII - Na ausência do fiscal técnico, validar os documentos comprobatórios da prestação dos serviços, registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

IX - Ratificar qualquer alteração do contrato, quantitativa ou qualitativa, proposta pela equipe de fiscalização para a autorização do Colegiado Executivo;

X - Encaminhar Solicitação de Esclarecimentos e Providências à Contratada quando constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema apontado;

a) Caso as irregularidades apontadas no item acima não sejam solucionadas, o gestor do contato deverá encaminhar documentação comprobatória para a Comissão de Apuração de Irregularidade e de Descumprimento de Fornecimento de Bens e Serviços (CADIF) do descumprimento contratual para que seja aberto processo de apuração de irregularidade de fornecimento de bens e serviços (PAIF);

XI - Comunicar e justificar formalmente o Colegiado Executivo, por meio da Unidade de Contratos, quando da necessidade de:

a) Alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

b) Prorrogação contratual, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

c) Abertura de novos procedimentos licitatórios, caso não tenham sido previstos no Plano Anual de Contratações (Plano de Aquisição de Recursos - PAR), com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender às expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do mesmo, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

XII - Encaminhar ao Setor de Orçamento e Finanças (SOF) os documentos relativos ao pagamento e cumprimento das obrigações contratuais, em tempo hábil para finalização dos trâmites processuais;

XIII - Responder à Unidade de Contratos sobre a conformidade da execução dos serviços ou do fornecimento dos materiais, com o intuito de subsidiar a emissão de atestado de capacidade técnica;

XIV - Atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais;

XV - Controlar o saldo contratual, revisando as informações preenchidas pelos fiscais em planilha de controle, e tomando providências relativas à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

§1º É vedado ao gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica.

§2º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular no cargo ou função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico do contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua, fiscalização inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Auxiliar o gestor do contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, bem como, a IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações;

IV - Providenciar a imediata abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual (fiscalização) e anotar de forma organizada todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, promovendo anexação de todos os documentos e arquivamento dos mesmos;

a) O processo de fiscalização deverá ser relacionado ao de contratação e ao de recebimento definitivo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

V - Informar às áreas envolvidas na equipe de fiscalização o número do processo a que se refere o inciso IV deste artigo;

VI - Anotar, de forma organizada, no processo a que se refere o inciso III deste artigo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

VII - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas cláusulas contratuais;

VIII - Avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no instrumento convocatório e seus anexos, para aferição da qualidade contratada, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, assim como deixar de utilizar

materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

IX - Recusar o fornecimento ou os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções, bem como qualquer documento ou nota fiscais ou faturas apresentadas em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, bem como no Contrato;

X - Comunicar ao gestor do contrato com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

XI - Diligenciar o público usuário (interno e externo), quando necessário, visando certificação quanto às informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada.

XII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência ou Projeto Básico;

XIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, validando os documentos comprobatórios, e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

XIV - Receber em caráter provisório o objeto contratual, responsabilizando-se pela assinatura do termo de recebimento provisório.

XV - Analisar a nota fiscal ou fatura, emitindo relatório de fiscalização, que poderá estar dentro do conteúdo do termo de recebimento provisório, com a comprovação da aquisição ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em contrato.

XVI - Elaborar e assinar juntamente com o Gestor do Contrato o relatório de fiscalização e/ou termo de recebimento provisório;

XVII - Encaminhar ao gestor do contrato a documentação para pagamento, acompanhada dos documentos dos incisos XIV e XV;

XVIII - Auxiliar no controle do saldo contratual, preenchendo planilha de controle disponibilizada pela Unidade de Contratos, encaminhando ao gestor do contrato as informações necessárias à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam, alteração

quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

XIX - Comunicar, por escrito, à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras e esclarecimentos;

XX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

XXI - Atuar como preposto nas audiências de Ações Judiciais, nos casos de impossibilidade do gestor do contrato.

§1º A utilização do IMR de que trata o inciso VIII não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

§2º A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

§3º Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

§4º O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto da contratação.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo do contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos do contrato, incluindo possíveis alterações contratuais;

II - Prestar orientações técnicas ao gestor do contrato, ao fiscal técnico, ao público usuário e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas;

III - Auxiliar a equipe de fiscalização em todo e qualquer procedimento pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

IV - Arquivar os documentos relativos à fiscalização administrativa contratual com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no mesmo processo aberto pela fiscalização técnica;

V - Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

VI - Auxiliar no controle do saldo contratual, revisando o preenchimento da planilha de controle disponibilizada pela Unidade de Contratos e preenchida inicialmente pelo fiscal técnico, encaminhando ao gestor do contrato as informações necessárias à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração quantitativa e qualitativa, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

§ 1º As atribuições do fiscal administrativo poderão ser desempenhadas pelo fiscal técnico do contrato, devendo estar expressa nas competências constantes no ato oficial de designação de equipe de fiscalização;

§ 2º O fiscal administrativo deverá ser lotado, preferencialmente, na Unidade de Apoio Operacional.

Art. 6º Revoga-se a Portaria - SEI nº 142, de 29 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 332, de 03 de abril de 2023.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Eder Portari Filho

Superintendente Substituto

DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO

Portaria - SEI nº 442, de 04 de setembro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a

delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar Débora Viana Freitas, matrícula SIAPE nº 311****, como substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão, ocupado atualmente por Paula Regina Yuri Fukusawa, matrícula SIAPE nº 241****, em caso de ausências e impedimentos legais do(a) titular, a partir de 24/08/2023.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pela chefe substituta a partir de 24/08/2023.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Eder Portari Filho

Superintendente Substituto

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Portaria - SEI nº 443, de 05 de setembro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria - SEI nº 180, de 26 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 337, de 28 de abril de 2023, que constituiu a Equipe de Planejamento de Contratação de serviço terceirizado de Tomografia Computadorizada, para atender às necessidades do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em conformidade com o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº

05/2017, de 26 de maio de 2017, e em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, da seguinte forma:

I - Destituir da referida EPC:

NOME	SIAPE	CATEGORIA
Jose Fernando Cordeiro Guimarães	1994****	Assistente Administrativo

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria - SEI nº 180, de 26 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 337, de 28 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Eder Portari Filho

Superintendente Substituto

Portaria - SEI nº 448, de 05 de setembro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria - SEI nº 339, de 20 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 350, de 24 de julho de 2023, que constituiu a Equipe de Planejamento de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e calibração de equipamentos médico-hospitalares em caráter não continuado, para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, em conformidade com o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, e

em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, da seguinte forma:

I - Destituir da referida EPC:

NOME	SIAPE	CATEGORIA
Fernanda Katharina Fontes	304****	Assistente Administrativo

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria - SEI nº 339, de 20 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 350, de 24 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Eder Portari Filho

Superintendente Substituto

GRUPO DE TRABALHO

Portaria - SEI nº 444, de 05 de setembro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para Monitoramento e Tratamento dos Passivos e Pagamentos abertos em exercícios anteriores.

Art. 2º Designar os participantes do referido GT:

nº 359, quarta-feira, 06 de setembro de 2023

- Vinicius de Lima e Silva Martins (GAD), matrícula SIAPE nº 163xxxx;
- Paulo Ribeiro de Andrade Filho (DAF), matrícula SIAPE nº 313xxxx;
- Maurício Fabiano de Araújo Pereira (SGOF), matrícula SIAPE nº 199xxxx;
- Talita Sant Anna Gomes da Silva (SAFS), matrícula SIAPE nº 307xxxx;
- Beatriz Costa de Mendonça (DLIH), matrícula SIAPE nº 175xxxx;
- Jariomar Ferreira Conceição Junior(SCON), matrícula SIAPE nº 304xxxx.

Art. 3º O GT terá o prazo de 6 (seis) meses para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Eder Portari Filho

Superintendente Substituto

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

Portaria - SEI nº 445, de 05 de setembro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Resultado **FINAL** da 2ª fase - ENTREVISTA do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados** do HUGG/UNIRIO, instituído pelo Edital - SEI 004/2023 e tornado público pela Portaria-SEI nº 220, de 29 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 342, de 05 de junho de 2023, de acordo com o Item 7.1 do referido Edital.

I - Classificação **FINAL** da 2ª FASE - ENTREVISTA dos candidatos:

Candidato	Classificação	Total Pontos	Item I	Item II	Item III	Item IV
BRUNO GILBERTO DE OLIVEIRA DE JESUS	1	95	40	30	10	15
ULISSES CARLOS SILVA FERREIRA	2	85	40	30	10	5

Legenda - De Acordo com item 7.1 do Edital 004/2023:

Item I - Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;

Item II - Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

Item III - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

Item IV - Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

Art. 2º Os candidatos poderão interpor recurso administrativo por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste Resultado **FINAL** da 2ª FASE, destinado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo, enviando ao e-mail udp.hugg-unirio@ebserh.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Eder Portari Filho

Superintendente Substituto

Portaria - SEI nº 446, de 05 de setembro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Convocar para a 2ª fase - entrevista - os candidatos abaixo, classificados na 1ª fase do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho** do HUGG/UNIRIO, instituído pelo Edital - SEI 007/2023 (31708905) e tornado público pela Portaria - SEI nº 355, de 01 de agosto de 2023 (31776286), publicada no Boletim de Serviço nº 352, de 7 de agosto de 2023, de acordo com o Artigo 7 do referido Edital:

I - Candidatos Convocados - ordem alfabética:

Candidato
Anderson Fernandes Caple
Douglas Vidal Gomes da Silva
Rogério Pereira dos Santos

II - A data/horário da entrevista será enviada via e-mail pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoal do HUGG/UNIRIO (o mesmo e-mail utilizado no ato de envio da documentação de inscrição).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Eder Portari Filho

Superintendente Substituto

Portaria - SEI nº 447, de 05 de setembro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Convocar para a 2ª fase - entrevista - os candidatos abaixo, classificados na 1ª fase do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica** do HUGG/UNIRIO, instituído pelo Edital - SEI 008/2023 (31708946) e tornado público pela Portaria - SEI

nº 359, quarta-feira, 06 de setembro de 2023

nº 357, de 01 de agosto de 2023 (31776850), publicada no Boletim de Serviço nº 352, de 7 de agosto de 2023, de acordo com o Artigo 7º do referido Edital

I - Candidatos Convocados - ordem alfabética:

Candidato
Alfredo Jorge Vasconcellos Duarte

II - A data/horário da entrevista será enviada via e-mail pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoal do HUGG/UNIRIO (o mesmo e-mail utilizado no ato de envio da documentação de inscrição).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Eder Portari Filho

Superintendente Substituto

PRORROGAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Portaria - SEI nº 449, de 05 de setembro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e,

Considerando o uso da competência que lhe confere o Art. 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Investigação Preliminar instaurada pela Portaria - SEI nº 189, de 28 de abril de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 338, de 16 de maio de 2023, e prorrogada pela Portaria - SEI nº 278, de 30 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 348, de 10 de julho de 2023, referente ao Processo nº 23819.001892/2023-41, ante a solicitação oriunda do Despacho-SEI nº 32678327, de 05/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Eder Portari Filho

Superintendente Substituto

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X E AMBIENTES

Portaria - SEI nº 450, de 06 de setembro de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG/Unirio), filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 138, da Presidência da Ebserh, de 26 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 848, de 29 de junho de 2020, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, da Presidência da Ebserh, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Permanente de Verificação de Equipamentos de Raios-X e Ambientes** no âmbito do HUGG/Unirio - Ebserh.

Art. 2º A referida Comissão, de caráter permanente, tem o objetivo de manter registros dos aparelhos de raios-X utilizados na UDI e os ambientes em que estão instalados/utilizados, mantendo, assim, informações atualizadas referentes às condições de uso e de seu entorno. Por meio de sua atuação, espera-se diminuir impactos na degradação de itens importantes para o funcionamento dos mesmos e de seus acessórios, garantindo a qualidade do serviço e adequação às normas técnicas.

Art. 3º A Comissão se reunirá 04 (quatro) vezes por ano e, em caso excepcional, poderá ser convocada reunião extraordinária por qualquer membro da equipe.

Art. 4º Designar os membros que irão compor a Comissão:

NOME	SIAPE	CARGO
HUGO FARIA PISETE	307****	Técnico em Radiologia
PRISCILA DUARTE DE ALMEIDA	112****	Técnico em Radiologia
LEANDRO CESAR MONTEIRO	223****	Técnico em Radiologia
HEINZ SPERLICH JUNGER	227****	Técnico em Radiologia
CLERENICE FERNANDES	151****	Técnico em Radiologia
CÉLIO LEONARDO ALVES	306****	Técnico em Radiologia
SUELEN CARVALHO PEREIRA	323****	Técnico em Radiologia
RICARDO BARRA GOMES	306****	Enfermeiro
GABRIELLA MONTEZANO PINTO	324****	Física Médica
DANIEL MAGALHAES BALDINI FIGUEIRA	100****	Médico

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Eder Portari Filho

Superintendente Substituto